



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUINTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.867/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.341, DE 09 DE MAIO, DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei se destina a promover alterações na Lei Municipal nº 4.341, de 09 de maio de 2014, estabelecendo as exigências para o cargo de Orientador Social.

Art. 2º As atribuições e os requisitos para provimento do cargo criado por esta Lei são os constantes no anexo I da presente Lei, os quais também passam a integrar o anexo II e II da Lei Municipal nº 4.341, de 09 de maio de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 15 de março de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO I

[...]

ANEXO II

CARGOS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	QUANT	VENCIMENTOS
...
Orientador social	40h	Nível médio completo	08	RS 1.212,00
...

[...]

ANEXO III

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO

Ensino médio completo, com certificação emitida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC

IDADE: Mínima de 18 anos.

OUTROS: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse e que não é detentora de outro cargo acumulável.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

II – Orientador Social ou Educador Social, com as seguintes funções:

a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;

e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora;

f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

g) apoiar e participar no planejamento das ações;

h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;

i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;

k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;

n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;

q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;

r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;

v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;

x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 15 de março de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.868/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO EXPRESSA DE TODAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL N. 2.690/99, E DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEG, vinculado ao Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos-PB, de caráter consultivo.

Art. 2º São atribuições do Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEG:

I – Sugerir, para os órgãos responsáveis, prioridades de ação na área de segurança nos assuntos e necessidades que envolvam o Município de Patos;

II – Formular estratégias e acompanhar a implementação de políticas relacionadas ao enfrentamento à violência e a criminalidade, colaborando para segurança aos municípios;

III – Acompanhar e avaliar os serviços de segurança pública e privada prestados à população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos serviços na proteção do cidadão;

IV – Buscar o permanente contato entre a comunidade e as forças policiais constitucionalmente previstas e que atuam no município;

V – Elaborar o seu Regimento Interno que deverá dispor acerca da sua organização, seu funcionamento e suas diretrizes básicas de atuação.

Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEG será composto por membros titulares e seus respectivos suplentes, com as seguintes representatividades:

I – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito Constitucional;

II – 01 (um) representante da Polícia Civil;

III – 01 (um) representante da Polícia Militar;

IV – 01 (um) representante da Guarda Civil Municipal;

V – 01 (um) representante da Strans;

VI – 01 (um) representante do Exército brasileiro, indicado pelo Tiro de Guerra 07-002, no Município de Patos-PB;

VII – 01 (um) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB indicado pela subseção do município e que possua residência e domicílio no município;

VIII – 01 (um) representante do corpo de bombeiros militar;

IX – 01 (um) representante da Polícia Penal atuante em Patos.

§1º O Conselho terá um presidente, um vice-presidente, um secretário geral e um tesoureiro, todos eleitos entre si por voto aberto.

§2º Cada membro do Conselho terá um suplente, da mesma categoria, que o substituirá nas suas faltas e impedimentos.

§3º Os membros do CONSEG e seus respectivos suplentes serão nomeados por decreto do Prefeito para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§4º O Presidente do Conselho será eleito entre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período;

§5º Os membros nomeados para o Conselho Municipal de Segurança Pública não poderão possuir em seu desfavor condenação criminal com trânsito em julgado nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 4º Perde o mandato o membro do CONSEG que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas do Conselho, no período de 2 (dois) anos, assumindo neste caso, o seu suplente para completar o mandato, sendo indicado membro para suplência, pela respectiva representatividade, que será nomeado pelo chefe do poder executivo municipal.

Art. 5º O CONSEG, em audiência pública, amplamente divulgada nos meios de comunicação do Município, promoverá, no mínimo, semestralmente, debates com a população com vistas a informar sobre ações e projetos municipais na sua área de atuação e receber informações, sugestões e reclamações de qualquer interessado.

Art. 6º As deliberações do CONSEG assumirão, dentre outras, a forma de indicação, parecer, recomendação, colaboração, projeto e relatório às autoridades competentes.

Art. 7º As deliberações do órgão serão tomadas por maioria simples presentes, no mínimo, 50% de seus membros à respectiva reunião.

Art. 8º Cada sessão será registrada em ata e será aberta pela leitura da ata anterior.

Art. 9º O Conselho Municipal de Segurança Pública se reunirá em sessão ordinária uma vez a cada 3 (três) meses e será conduzida pelo presidente, ou na sua falta, pelo seu vice-presidente.

§1º Na falta de ambos à respectiva reunião, esta será presidida por um membro da diretoria, na ausência de qualquer um deles, pelo membro mais idoso.

§2º Sempre que matérias urgentes assim o exigirem, o Conselho deverá ser convocado extraordinariamente pelo Presidente, por 1/3 (um terço) dos seus membros ou pelo prefeito constitucional de Patos.

Art. 10. Os membros do conselho Municipal de Segurança Pública não serão, em hipótese alguma remunerados e suas funções são consideradas serviço público relevante.

Art. 11. A aprovação e a alteração do Regimento Interno dar-se-ão por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Art. 12. O CONSEG deverá convocar, a cada 2 (dois) anos, uma Conferência Municipal de Segurança Pública, na qual será elaborado o Plano Municipal de Segurança.

Parágrafo único. Elaborado o Plano Municipal, caberá ao Conselho Municipal de Segurança avaliar e acompanhar a execução das metas nele previstas.

Art. 13. O CONSEG poderá utilizar para suas reuniões e deliberações prédios públicos municipais, mediante prévio requerimento por escrito e de acordo com a disponibilidade do órgão cedente.

Art. 14. Fica criado o Fundo Municipal de Segurança para prover os programas de fomento a segurança a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de segurança Pública.

Art. 15. O Fundo Constitui-se de:

- I – dotações orçamentárias que visem o regular funcionamento do conselho.
- II – doações de pessoas físicas e jurídicas.
- III – contribuições voluntárias.
- IV – produtos de aplicações e recursos disponíveis.
- V – outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 16. Fica o poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito de natureza suplementar para as despesas de manutenção do CONSEG.

Art. 17. O conselho terá o prazo de 180(cento e oitenta) dias para elaboração de seu regimento interno que deverá ser ratificado por decreto editado pelo chefe do poder executivo municipal.

Art. 18. Em caso de dissolução do CONSEG seu eventual patrimônio reverterá em favor do Município de Patos, Estado da Paraíba.

Art. 19. Ficam revogadas expressamente todas as disposições da lei Municipal n. 2.690/99.

Art. 20 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 15 de março de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.869/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DECLARA PATIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO POVO PATOENSE AS RELIGIÕES DE MATRIZ E INFLUÊNCIA AFRICANA.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declaradas Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Povo Patoense, as Religiões de Matriz e Influência Africana (Umbanda, Candomblé e Ifá entre outros da mesma origem).

Art. 2º O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural (Secretaria Municipal de Cultura e Esporte) adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 15 de março de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA CÍCERA BEZERRA LEITE BATISTA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.870/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DENOMINA SEVERINO RODRIGUES NEVES - A SALA DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, SITUADA NA RUA HORÁCIO NÓBREGA, BAIRRO BELO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de SEVERINO RODRIGUES NEVES, a Sala de Licitação da Câmara Municipal de Patos, localizada na Rua Horácio Nóbrega, nesta cidade de Patos.

Art. 2º A Câmara Municipal de Patos providenciará a placa denominativa, visando a identificação da sala ora denominada.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 15 de março de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA VALTIDE PAULINHO SANTOS

SECRETARIAS

EDUCAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL ROBERTO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MANOEL ROBERTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
CARTA CONVITE Nº 001/2023

O Presidente VERA LUCIA MONTEIRO TRINDADE do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ROBERTO da Unidade Escolar Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Roberto, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2023 de 09 de FEVEREIRO de 2023 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e **ADJUDICAR** o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame EUTERLÂNDIA SOBRAL DE SOUZA, CNPJ: 04.911.445/0001-84, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$ 28.424,16 (VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DESESESSE CENTAVOS), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 14 de Março de 2023.

VERA LUCIA MONTEIRO TRINDADE
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL ROBERTO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MANOEL ROBERTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
CARTA CONVITE Nº 002/2023

O Presidente VERA LUCIA MONTEIRO TRINDADE do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ROBERTO da Unidade Escolar Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Roberto, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios NÃO PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2023 de 09 de FEVEREIRO de 2023 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e **ADJUDICAR** o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame EUTERLÂNDIA SOBRAL DE SOUZA, CNPJ: 04.911.445/0001-84, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$ 32.869,94 (TRINTA E DOIS OITOCENTOS SESENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 14 de Março de 2023.

VERA LUCIA MONTEIRO TRINDADE
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MANOEL ROBERTO
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL ROBERTO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:	001/2023
Data do Contrato:	14/03/2023
Processo Administrativo nº:	001/2023
Carta Convite nº:	001/2023
Fundamento Legal:	Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993
Partes Contratantes:	CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ROBERTO CONTRATANTE EUTERLÂNDIA SOBRAL DE SOUZA CONTRATADA CNPJ: 04.911.445/0001-84
Objeto:	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS destinados a MERENDA dos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Roberto
Valor:	R\$ 28.424,16 (VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DESESESSE CENTAVOS)
Período de Vigência:	De 14/03/2023 até 31/12/2023

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MANOEL ROBERTO
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL ROBERTO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 002/2023
Data do Contrato: 14/03/2023
Processo Administrativo nº: 002/2023
Carta Convite nº: 002
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993
Partes Contratantes: CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ROBERTO CONTRATANTE
EUTERLÂNDIA SOBRAL DE SOUZA
CNPJ: 04.911.445/0001/84
CONTRATADA
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS destinados a MERENDA dos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Roberto
Valor: R\$ 32.869,94 (TRINTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)
Período de Vigência: De 14/03/2023 até 31/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
E.M.E.F. TOBIAS MEDEIROS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

CARTA CONVITE Nº01/2023

A Presidente MARIA DO SOCORRO CANDEIA DE SOUSA do CONSELHO ESCOLAR TOBIAS MEDEIROS da Unidade Escolar TOBIAS MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS / NÃO PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 01/2023 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e **ADJUDICAR** o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame CRISTINA LUIZA S. NETA, CNPJ: 03.546.167/0001-40 Endereço: RUA JUVENAL LUCIO, Nº 343,-BELO HORIZONTE, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$ 47.860,52 (QUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS E SESENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.
Patos-PB, 14/03/2023

MARIA DO SOCORRO CANDEIA DE SOUSA
PRESIDENTE DO CONSELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
E.M.E.F. TOBIAS MEDEIROS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 01/2023
Data do Contrato: 14/03/2023
Processo Administrativo nº: 01/2023
Carta convite nº: 01/2023
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993
Partes Contratantes: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS MEDEIROS CONTRATANTE
CRISTINA LUIZA S. NETA CNPJ: 03.546.167/0001-40,RUA JUVENAL LUCIO, Nº 343,-BELO HORIZONTE PATOS –PB
CONTRATADA
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS / NÃO PERECÍVEIS destinados a MERENDA dos alunos da Escola Municipal Tobias Medeiros
Valor: R\$ 47.860,52 (QUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS E SESENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
Período de Vigência: De 10/03/2023 até 31/12/2023

ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA MUNICIPAL CIEP IV ALFREDO LUSTOSA/ AGGEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
CARTA CONVITE Nº 01/2023

O Presidente IVANIO JOSÉ AUGUSTO DE SOUSA do CONSELHO ESCOLAR CIEP IV ALFREDO LUSTOSA/ AGGEU DE CASTRO da Unidade Escolar CIEP IV ALFREDO LUSTOSA/ AGGEU DE CASTRO, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2023) de (09 DE MARÇO DE 2023) e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e **ADJUDICAR** o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame (EUTERLÂNDIA SOBRAL DE SOUZA), CNPJ (04.911.445/0001-84), pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$ 72.936,90, (setenta e dois mil novecentos trinta e seis reais e noventa centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 09 de março de 2023

IVANIO JOSÉ AUGUSTO DE SOUSA

ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA MUNICIPAL CIEP IV ALFREDO/ AGGEU DE CASTRO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 001/2023
Data do Contrato: 13/03/2023
Processo Administrativo nº: (01/2023)
Carta Convite nº: 001/2023
Fundamentação Legal: Art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018
Partes Contratantes: CONSELHO ESCOLAR CIEP IV ALFREDO LUSTOSA / AGGEU DE CASTRO, CONTRATANTE
NOME DA EMPRESA CONTRATADA
CNPJ: 04.911.445/0001-84
EUTERLÂNDIA SOBRAL DE SOUZA
CONTRATADA
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS / NÃO PERECÍVEIS destinados a MERENDA dos alunos da Escola Municipal CIEP IV ALFREDO LUSTOSA/AGGEU DE CASTRO
Valor: R\$72.936,90 (setenta e dois mil novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos)
Período de Vigência: De 13/03/2023 até 31/12/2023

ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL DE SOUSA OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
CARTA CONVITE Nº 001/2023

A Presidente Elisangela Mariano de Araujo Lacerda do CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR MANOEL DE SOUSA OLIVEIRA da Unidade Escolar Municipal Professor Manoel de Sousa Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS e NÃO PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 01/2023 de 09 de fevereiro de 2023 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e **ADJUDICAR** o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame Fernanda de Oliveira Monteiro, CNPJ 08.966.895/0001-25, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$ 55.414,85, (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 14 de março de 2023.

ELISANGELA MARIANO DE ARAUJO LACERDA

ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL DE SOUSA OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 001/2023
Data do Contrato: 14/03/2023
Processo Administrativo nº: 001/2023
Carta Convite nº: 001/2023
Fundamentação Legal: Art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018
Partes Contratantes: CONSELHO ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL DE SOUSA OLIVEIRA CONTRATANTE
Fernanda de Oliveira Monteiro
CNPJ: 08.966.895/0001-94
CONTRATADA
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS / NÃO PERECÍVEIS destinados a MERENDA dos alunos da Escola Municipal Professor Manoel de Sousa Oliveira
Valor: R\$ 55.414,85 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos)
Período de Vigência: De 14/03/2023 até 31/12/2023

ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA INTEGRAL MUNICIPAL ANTONIO GUEDES DOS SANTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023
CARTA CONVITE Nº 02/2023

O Presidente MARIA LUANA MEDEIROS SANTOS do CONSELHO ESCOLAR ESCOLA INTEGRAL MUNICIPAL ANTONIO GUEDES DOS SANTOS da Unidade Escolar ESCOLA INTEGRAL MUNICIPAL ANTONIO GUEDES DOS SANTOS no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios NÃO PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 01/2023 de 09 de Fevereiro de 2023 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e **ADJUDICAR** o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame EUTERLÂNDIA SOBRAL DE SOUZA, CNPJ 04 911 445 / 0001 - 84, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$ 57.533,75 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 15 de Março de 2023.

MARIA LUANA MEDEIROS DOS SANTOS

ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA INTEGRAL MUNICIPAL ANTONIO GUEDES DOS SANTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGACÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
CARTA CONVITE Nº 01/2023

O Presidente MARIA LUANA MEDEIROS SANTOS do CONSELHO ESCOLAR ESCOLA INTEGRAL MUNICIPAL ANTONIO GUEDES DOS SANTOS da Unidade Escolar ESCOLA INTEGRAL MUNICIPAL ANTONIO GUEDES DOS SANTOS no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 01/2023 de 09 de Fevereiro de 2023 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e **ADJUDICAR** o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame EUTERLANDIA SOBRAL DE SOUZA, CNPJ 04 911 445 / 0001 - 84, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$ 38.373,65 (Trinta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 15 de Março de 2023

MARIA LUANA MEDEIROS DOS SANTOS

ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA INTEGRAL MUNICIPAL ANTONIO GUEDES DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 02/2023
Data do Contrato: 01 de Março de 2023
Processo Administrativo nº: 02/2023
Carta Convite nº: 02/2023
Fundamentação Legal: Art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018
Partes Contratantes: CONSELHO ESCOLAR ESCOLA INTEGRAL MUNICIPAL ANTONIO GUEDES DOS SANTOS
CONTRATANTE
ESCOLA INTEGRAL MUNICIPAL ANTONIO GUEDES DOS SANTOS
CNPJ: 04 911 445 / 0001 - 84
CONTRATADA EUTERLANDIA SOBRAL DE SOUZA
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS destinados a MERENDA dos alunos da ESCOLA INTEGRAL MUNICIPAL ANTONIO GUEDES DOS SANTOS
Valor: R\$ 57.533,75 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)
Período de Vigência: De 10/03/2023 até 31/12/2023

ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA INTEGRAL MUNICIPAL ANTONIO GUEDES DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 01/2023
Data do Contrato: 01 de Março de 2023
Processo Administrativo nº: 01/2023
Carta Convite nº: 01/2023
Fundamentação Legal: Art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018
Partes Contratantes: CONSELHO ESCOLAR ESCOLA INTEGRAL MUNICIPAL ANTONIO GUEDES DOS SANTOS
CONTRATANTE
ESCOLA INTEGRAL MUNICIPAL ANTONIO GUEDES DOS SANTOS
CNPJ: 04 911 445 / 0001 - 84
CONTRATADA EUTERLANDIA SOBRAL DE SOUZA
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS destinados a MERENDA dos alunos da ESCOLA INTEGRAL MUNICIPAL ANTONIO GUEDES DOS SANTOS
Valor: R\$38.373,65 (Trinta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)
Período de Vigência: De 10/03/2023 até 31/12/2023

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2604/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.132/2022

Instrumento: termo de aditivo nº: 2º ao contrato nº 2604/2022; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e W E V CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA – ME. **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA NA COMUNIDADE RURAL CAMPO COMPRIDO EM PATOS/PB A CARGO DAS SECRETARIAS DE ESPORTE, CULTURA E INFRAESTRUTURA DE PATOS/PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 381/2022; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 22/04/2023, conforme o que preconiza a lei de licitações. **Fundamentação:** art. 105 e incisos, Lei Federal 14.133/2021. **Signatários:** SECRETÁRIO INTERINO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO e W E V CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA – ME.

Patos, 03 de março de 2023

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
SECRETÁRIO INTERINO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

CONTRATO Nº 1.338/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: C PINHEIRO CIA LTDA.

CNPJ: 09.286.691/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 331.334,50 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 14 de Março de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDENADOR DE DESPESAS

GOVERNO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte

58700-000 – Patos, PB